



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 130  
DE 07 DE JUNHO DE 2011

**CERTIDÃO**

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Em 07/06/2011

Antônio Valdione de Sá  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Concede pensão especial à viúva do ex-Vereador Anadilson Gonçalves Lima, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,**  
*Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida à viúva do ex-Vereador à Câmara Municipal de São Cristóvão Anadilson Gonçalves Lima (Pelé da Cabrita), falecido em 17 de novembro de 2010, uma pensão especial mensal, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário Municipal.

§ 1º. É beneficiária da pensão especial a que se refere o "caput" deste artigo a Senhora Silvânia Leite Oliveira Lima, CPF. (MF) 819.527.405-68, viúva do ex-Vereador à Câmara Municipal de São Cristóvão Anadilson Gonçalves Lima (Pelé da Cabrita), falecido no exercício do cargo.

§ 2º. A pensão especial de que trata esta Lei é personalíssima, devendo ser extinta quando do falecimento da beneficiária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta de dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 130  
DE 07 DE JUNHO DE 2011

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 07 de junho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Manoel Barros Santos*  
**Secretário Municipal da Administração**

*Antônio Valdione de Sá*  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**